



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado
Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N – Bairro Cachoeira
CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

Processo nº 17/2021

Dispensa nº 17/2021 (Compra de computadores)

05
Barbuda
Serviço Legislativo

PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, esta assessoria jurídica emite o seguinte parecer:

Para fins de dispensa de licitação, verifica-se que a compra/contratação não deverá ultrapassar o valor R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) no ano de 2021. Por sua vez, a comissão também deverá observar o art. 24 e seus incisos, da Lei Federal 8.666/93.

Ademais, para que se chegue à conclusão da adoção de uma compra/contratação direta ou não, deve haver todo um conjunto de atos iniciais, como solicitação de aquisição, previsão orçamentária, estudo da viabilidade econômica etc, até que após análise do caso, e tendo sempre em vista os princípios da isonomia e supremacia do interesse público, se chegue a sua adequação aos casos de dispensa ou inexigibilidade.

Ao deliberar no sentido de formalizar a compra/contratação sem prévio certame licitatório, deve o gestor, entretanto, atentar para a necessidade de cumprir algumas formalidades que, conforme disposto em lei, se tornam essenciais à demonstração da regularidade do ato administrativo. A esse respeito e com esse fim, impõe a Lei 8.666/93, em seus artigos 28 a 31, determinadas condições que devem ser atendidas, de modo que instrua de forma completa e adequada o processo administrativo. Tudo isso visa, evitar dúvidas e questionamentos por decorrência da má formação do instrumento, dificultando a verificação da regularidade dos atos praticados.

Com esse escopo, explicita o parágrafo único do art. 26, que "O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:


Raico Novais de Azevedo
Advogado
OAB/MG 179 932



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado
Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N – Bairro Cachoeira
CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

OG
Bacardi

Secretaria Legislativa

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados”.

Ademais, deverá constar autorização para abertura do processo de contratação (ato do Presidente da Câmara); Projeto básico aprovado pela autoridade competente (em caso de obras e serviços de engenharia); Orçamento detalhado em planilhas de quantitativos e custos que expressem a composição de todos os seus custos unitários (em caso de obras e serviços de engenharia); Declaração de Existência de Dotação Orçamentária; Estimativa de Impacto Orçamentário e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira; Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação; Autuação; Documentação e Proposta das Empresas; pesquisa de mercado (mínimo de três orçamentos);

EM BRANCO

Parecer jurídico; Ratificação; Empenho; Elaboração do contrato ou da Autorização para Fornecimento, conforme o caso; e Publicação da ratificação, nos termos do art. 26 de Lei nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

Salvo melhor juízo, esse é o parecer. Sem mais para o momento, permaneço à disposição para prestar esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Santa Rita de Jacutinga, MG, 26 de outubro de 2021.

Kaíco Novais de Azevedo
Assessor Jurídico

Kaíco Novais de Azevedo
Advogado
OAB/MG 179 932